



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 119/2017

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O USO PERMANENTE DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 18/12/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL: Projeto de Lei

119 2217

1

1

PROJETO: DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ASSUNTO: 4. Autoriza o Executivo Mun. a efetuar a desapropriação das áreas de fundo urbano de prop. do Mun. SMC com destinação específica para o uso permanente da INDÚSTRIA DE FEFATOS DE CIMENTO.

INTERESSADO:

Power Executive

TRAMITAÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 303 /2017

Em, 14 de Dezembro de 2017.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei, tem por finalidade permitir ao Poder Executivo Municipal promover a desafetação e a doação com encargo de um imóvel urbano a Industria de Cimento.

A finalidade da doação é para que o mesmo possa construir uma unidade em nosso município e com isso, estender o progresso do nosso Município, incrementando a economia local.

Logo, uma vez havendo o incentivo do município para que o referido órgão venha se instalar adequadamente nesta localidade, certamente tal situação irá contribuir positivamente para o desenvolvimento do município, objetivo este almejado por todos.

Por outro lado, a necessidade dos encargos se mostra na medida em que, com eles, o município tenha uma garantia mínima de que, a finalidade do presente não venha a se perder, como o caso de outros imóveis doados pelo município que, jamais se prestaram para a finalidade a que deveria ter sido destinado.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências, é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores.

RECEBIDO
EM: 15.12.1.2017

Cordialmente

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 119 /2017

Em, 14 de Dezembro de 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar à desafetação e à doação de imóvel Urbano de propriedade do município de São Miguel do Guaporé, com destinação específica para o uso permanente da Industria de Artefatos de Cimento”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCTIONA a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a proceder a doação de área urbana de propriedade do Município de São Miguel do Guaporé a Industria de Artefatos de Cimento, para uso permanente sendo a área em questão identificada pelo seguinte imóvel descrito no paragrafo único este artigo.

Paragrafo único: A área objeto da presente doação corresponde aos Lotes n. 22 da Quadra 007, Setor 005, localizados a Rua Projetada, sn, loteamento Terra Nova, medindo cada imóvel 15 m x 60 m, totalizando uma área de 900 M².

Art. 2º - A DONATÁRIO fica incumbido de providenciar a Escritura De Doação do imóvel e sua regularização no registro imobiliário no prazo de 06 (seis) meses a partir da vigência desta lei, arcando com todas as despesas relativas a documentação, ficando o Município, após o prazo mencionado, desobrigado de efetivar a doação.

Art. 3º - Constitui obrigações do Donatário, que deverão constar obrigatoriamente na Escritura Publica de Doação:

I – Utilizar edificação a ser feita no local, deverá ser exclusivamente em alvenaria;

II – Utilizar a área para a construção da estrutura necessária a instalação da Industria de Cimento beneficiaria do doação, ficando o imóvel gravado com cláusula de inalienabilidade;

III – Concluir a implantação do empreendimento no prazo de ate 05 (cinco) anos, a contar da entrada em vigor da presente Lei;

Paragrafo Único: O descumprimento das condições estabelecidas nos incisos supra, implicará na nulidade da presente Doação, com imediata reversão do

Avenida São Paulo, 1.490 – fone 69 3642 2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

imóvel ao patrimônio do Município de São Miguel do Guaporé-RO, com todas as benfeitorias nele erigidas, independentemente de interpelação judicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cornélio Duarte de Carvalho".

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal